

LEI N° 2.376, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.163

Cria e denomina a unidade escolar que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada na Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, no Município de Tocantínia, na Aldeia Ktêpo, a unidade escolar denominada Escola Indígena Dakburõikwa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS H ENRIQUE AMORIM

Governador do Estado